

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI N° 5271, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre o Museu da Imigração Italiana de Quiririm.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Museu da Imigração Italiana, instalado na Av. Libero Indiani, nº 326, no Distrito de Quiririm, cadastrado sob o BC nº 4.6.113.006.001, abrange:

- I - o prédio principal, conhecido como Casarão/Sobradão dos Indiani;
- II - o prédio anexo que abriga o Museu da Agricultura;
- III - o parque adjacente.

Parágrafo único. O Museu da Imigração Italiana deverá inventariar seu acervo para viabilizar a elaboração de plano museológico próprio ou projeto de requalificação museológica e museográfica.

Art. 2º O Museu da Imigração Italiana de Quiririm será coordenado pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município, tendo por finalidade, entre outras:

I - garantir que os recortes temático, cronológico e geográfico sejam abordados de forma interativa nas ações de comunicação da instituição, com uso de uma linguagem de fácil entendimento por diferentes públicos;

II - apresentar, de forma contextualizada, o acervo museológico representativo para cada temática elencada;

III - proporcionar diferentes visões sobre as temáticas do Museu, de modo que o público tenha possibilidade de formar uma opinião crítica sobre os temas;

IV - criar canais efetivos de participação das comunidades junto aos programas do Museu.

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo a Secretaria de Turismo e Cultura sob a coordenação de um servidor público estatutário, contará com o apoio de voluntários, que podendo e tendo interesse, poderão agregar conhecimento cultural relacionado à cultura italiana, devendo àquela Secretaria estabelecer o melhor critério de seleção.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, de \_\_\_\_\_ de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MARCIO ROBERTO CARNEIRO**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de junho de 2017.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**